PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.048, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 5.601, de 18 de março de 2021 que dispõe sobre o estacionamento rotativo de veículos no Município de Mococa.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso das vagas de estacionamento rotativo para Pessoas com Deficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto inclui o artigo 2ºA no Decreto nº 5.601, de 18 de março de 2021.

Art. 2º. Fica incluído o artigo 2ºA no Decreto nº 5.601, de 18 de março de 2021, com a seguinte redação:

Art. 2°A. Fica autorizada a utilização gratuita de qualquer vaga destinada a veículos, pelas pessoas com deficiências, nos termos da Lei nº 4.163, de 30 de novembro de 2011, desde que o veículo esteja identificado com a credencial oficial.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal